

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Direito da Responsabilidade Civil

Exame Final | Turma A | 12 de Janeiro de 2023

Duração: 90 minutos

I

- a) O aluno deveria referir a contraposição entre a indemnização em dinheiro e indemnização por reconstituição natural, situando a indemnização reclamada nesta bipartição (arts. 562.º e 566.º do CC). Haveria que referir ainda o (discutido) direito da vítima/lesado a ocupar-se da restauração natural, exigindo o custo nela despendido. Os argumentos da escassa possibilidade de êxito, do efetivo insucesso da operação em comparação com o seu custo deveriam ser analisados à luz do limite da onerosidade excessiva do art. 566.º, n.º 1, havendo que equacionar a recusa da aplicação do limite ao tratamento de lesões corporais.
- b) Na resposta, há que separar exigência do valor da reparação e de uma compensação pela privação do uso. Quanto à primeira, à semelhança da anterior, o aluno deve localizar a pretensão do lesado na bipartição restauração natural/indemnização em dinheiro e ponderar se o direito à primeira persiste quando (posteriormente) se torna impossível (embora se pudesse contestar o carácter definitivo). Quanto à segunda, haveria que enunciar a dificuldade que a indemnização pela privação do uso coloca quando confrontada com o art. 566.º, n.º 2. Aceitando a indemnização pela privação do uso, haveria que distinguir consoante se considere existir fundamento para a indemnização pela perda abstrata do uso ou pela perda de concretas vantagens de uso (que aqui não eram afetadas, dado o internamento do lesado). O facto de o automóvel ter sido furtado (supondo-se que o furto foi independente do facto responsabilizador) também poderia ser ponderado para efeitos de responsabilização.
- c) Na resposta, o aluno deveria identificar o problema como pertencente ao tema da indemnização de despesas inutilizadas, fazendo referência aos fundamentos possíveis da sua indemnização no domínio extracontratual (a teoria da frustração e a teoria da analogia de razões). Também haveria que discutir se estas despesas em concreto teriam sido totalmente inutilizadas ou não.
- d) Na resposta, o aluno deveria caracterizar o problema como dizendo respeito à indemnização de danos mais «longínquos» ou menos prováveis, ainda que causados pelo evento que obriga à reparação (que é *conditio sine qua non* da infeção: art. 562.º). A questão estaria, assim, em saber se estes danos, apesar de causados, não deveriam ser abrangidos pela indemnização, por força de critérios seletivos da imputação objetiva como o critério da adequação (fazer referência aos entendimentos do art. 563.º) ou o critério do fim da norma violada. No caso do critério da adequação, seria necessário formulá-lo e determinar se a infeção constitui ou não (ainda) uma consequência adequada do evento que obriga à reparação.

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Direito da Responsabilidade Civil

Exame Final | Turma A | 12 de Janeiro de 2023

Duração: 90 minutos

II

Na resposta à questão o aluno teria de fazer referência à falta de prova do nexo causal entre o ilícito (a violação dos deveres do contrato de prestação de serviços médicos; outra coisa seria a fundamentação na responsabilidade extracontratual) e a morte: mesmo diagnosticada a tempo, Maria poderia não ter sobrevivido por dois anos, pelo que não é certo que o ilícito tivesse evitado o dano. Como, porém, há causalidade relativamente à perda de chance de sobrevivência por dois anos (de 50%), haveria que referir as soluções que o problema da perda de chance tem conhecido na doutrina e na jurisprudência portuguesas. Além disso, o tema da indemnização da chance cruza-se, no caso, com o da indemnização pelo dano morte (controverso em face do art. 496.º) e o da indemnização dos familiares em caso de morte (regulado no art. 496.º, n.º 2, e 3: haverá proteção da chance de os familiares conviverem mais tempo com o defunto?).